

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1º Termo Aditivo de Supressão Nº 01/2020
Referente ao Termo de Parceria nº 01/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.381/0001-32, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/Bahia, CEP: 46.990-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 91.639.719-504 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000 e o **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA**, doravante denominado **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.542.264\0001-89, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, neste ato representado na forma de seu estatuto por sua Presidente **ELISABETE REGINA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.378.175-15 e RG sob o n.º 779443-64, residente e domiciliada na Avenida Dorival Caymmi, 3411, Condomínio Itapuã, Parque Torre Sereia, ap. 303, Salvador/Ba, CEP.: 41.635-151, denominadas em conjunto **PARCEIROS**, com fundamento no que dispõem a **Lei nº 9.790/1999, alterada pela Lei 13.019/2014, e o Decreto 3.100/1999 alterado pelo Decreto 8.726/2016**, obedecendo aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis, respeitando, dentre outros, o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas, priorizando o controle dos resultado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Supressão que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Termo de Parceria nº 01/2020, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o instrumento jurídico de contratação inicial foi celebrado em 03.06.2020 e tem prazo de vigência de 12 meses.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, e que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que as atividades do projeto objeto do contrato vem sendo realizadas adequadamente.

CONSIDERANDO a necessidade de se continuar com a execução da política pública objeto do Termo de Parceria.

CONSIDERANDO que o Termo de Parceria prevê a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Termo de Parceria.

RESOLVEM celebrar entre si o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Suprimir valores, na forma das cláusulas abaixo, do Termo de Parceria nº 01/2020 firmado em 03 de junho de 2020, tendo em vista o Ofício Icep Jur.55/2020 de 08/09/2020 e Ofício Icep Jur. 63/202, de 16/09/2020 que informa da existência de excedente financeiro dos Termos de Parcerias, relacionados abaixo, na conta Icep específica da parceria, após completa execução do objeto. Portanto, esses valores serão compensados na execução do Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº01/2020.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE PARCEIRA	VALOR EM R\$
Nº 01/2017	R\$ 243,17 (duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)
Nº 01/2018	R\$ 3.344,97 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Nº 01/2019	R\$ 11.736,67 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)
TOTAL GERAL DA SUPRESSÃO: R\$ 15.324,81 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A necessidade de por mútuo acordo entre as partes, de supressão de R\$ 15.324.81 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) no valor originário do Termo de Parceria nº01/2020, que fora de R\$ 23.557,91 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) conforme cláusula quinta, a ser descontado nas cinco últimas parcelas do referido instrumento jurídico.

§1º - A parcela prevista para o mês de Agosto/2020 passa a ser no valor de R\$ 1.502,29 (um mil quinhentos e dois reais e vinte e nove centavos); as parcelas previstas para os meses de Setembro a Dezembro/2020 passam a ser no valor de R\$ 0,00.

§2º Obrigando-se o PARCEIRO PÚBLICO a pagar o valor total de R\$ 8.233,10 (oito mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos), seguindo o cronograma de desembolso previsto no termo de parceria dos meses de Junho e Julho/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Parceria ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam os PARCEIROS o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Souto Soares, 17 de Setembro de 2020.

 ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
 Prefeitura Mun. de Souto Soares

 ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
 Secretária Municipal de Educação

 ELISABETE REGINA DA SILVA MONTEIRO
 Diretora Presidente – ICEP

 CLÁUDIA VIEIRA DOS SANTOS
 Diretora Secretária - ICEP

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____